

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016
 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA COSTA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015

INICIATIVA:
 VEREADOR LUCAS MOULAIS

HISTÓRICO:

INSTITUI A COMENDA "MÁRIO
 Pires Martins" A SER CONCEDIDA PELA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO ITAP/ES
 AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E
 ATUAM NO RAMO DE FARMÁCIAS NO
 ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

(Com Emendas)
 Resolução Nº 336/15 em 21/12/15.

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *X*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente *X*
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de *X*

LEITURA: 29/09/2015

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: 22/12/2015

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/27

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 39988
NÚMERO PRÓPRIO: 21
DATA PROTOCOLO: 28/09/15

Institui a Comenda "MARIO PIRES MARTINS" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

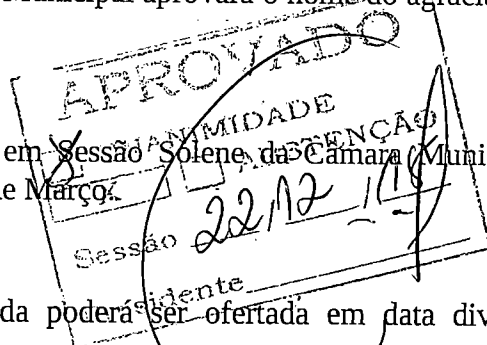
Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Mario Pires Martins" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresário MARIO PIRES MARTINS e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

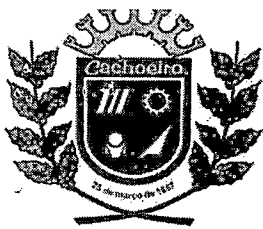
§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda MARIO PIRES MARTINS será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

- I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
- II – Curriculum Vitae;
- III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
- IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MARIO PIRES MARTINS:

- I – Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 23 de Setembro de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "MARIO PIRES MARTINS", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresário e empreendedor MARIO PIRES MARTINS.

Sr. Mario Pires Martins, natural de Alfredo Chaves, nascido em 19 de Janeiro de 1900. Filho de Alexandrino Pires Martins de origem Portuguesa e de Lucia Franzoti de origem Austríaca. Casado com Helena Ferrari com quem teve 04 (quatro) filhos: Mario Pires, Paulo Roberto Pires, Heliomar Pires e Edson Pires.

Aos 13 (treze) anos de idade, com a morte do pai saiu de casa para trabalhar afim de ajudar a família. Foi tropeiro, trabalhou na fábrica de cerveja do seu bisavô em Alfredo Chaves, local escolhido pela qualidade de sua água (primeira fábrica de cerveja no Brasil).

Chegando ao município de cachoeiro de Itapemirim, ainda bem jovem onde constitui família, montou as farmácias BRASIL e GUANDÚ, e premido pela necessidade em continuar a frente de suas farmácias, apesar da pouca idade, submeteu-se a todos os artigos e formou-se em farmácia com louvor (primeira turma). Tornou-se conhecido nestas farmácias de Cachoeiro pelos tratamentos seguidos de curas aplicados aos seus pacientes. Como exemplo, lembramos que sua esposa Helena teve um apêndice supurado, sendo desenganada e mandado para casa agraudando o seu falecimento. Foi quando Mário solicitou permissão aos médicos para aplicar seus conhecimentos práticos na tentativa de salvá-la. Felizmente foi o que aconteceu.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5/5

Com o seu espírito empreendedor, criou no balneário de Ariri o suntuoso Hotel Ilmenita com 16 (dezesesseis) quartos e 04 (quatro) banheiros. Mais tarde, também em Iriri, os loteamentos de Santa Lucia em Homenagem a sua mãe, o Santa Helena em Homenagem a sua esposa e o da Biquinha, coroando o seu espírito desbravador.

Foi craque do Alfredense Futebol Clube (1º time oficial no Brasil). Faleceu em 14 de Novembro de 1973 no Hospital Santa Rita de Cássia em Vitória ES.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



62

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	39988
NÚMERO PRÓPRIO:	21
DATA PROTOCOLO:	28/09/15

Institui a Comenda “MARIO PIRES MARTINS ” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda “ Mario Pires Martins” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

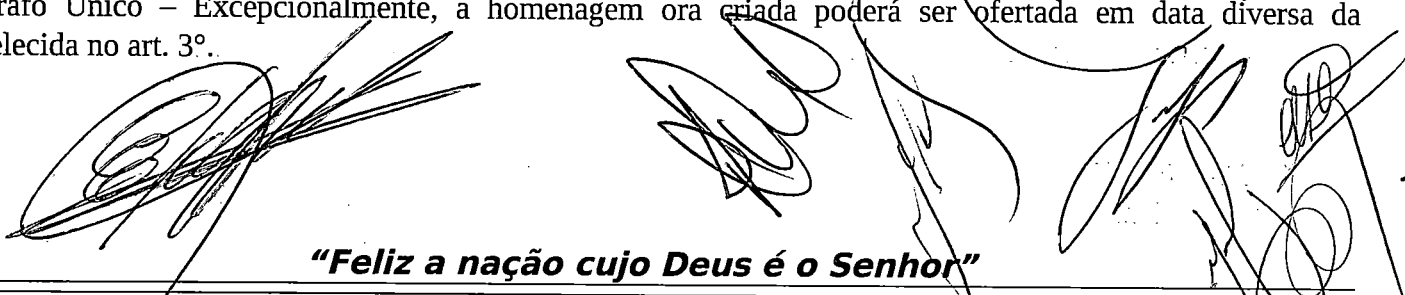
Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresário MARIO PIRES MARTINS e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde ca confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda MARIO PIRES MARTINS será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão 28/09/15	
Presidente	

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.



“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7
25

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

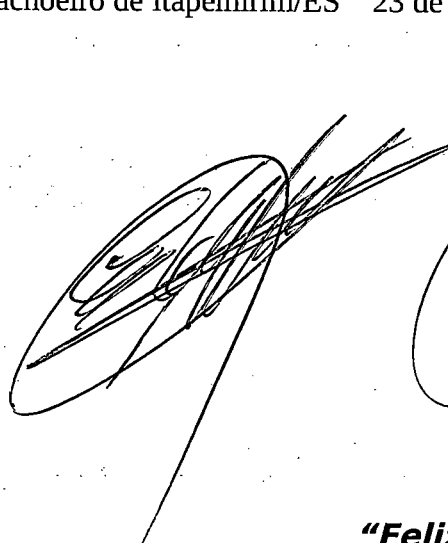
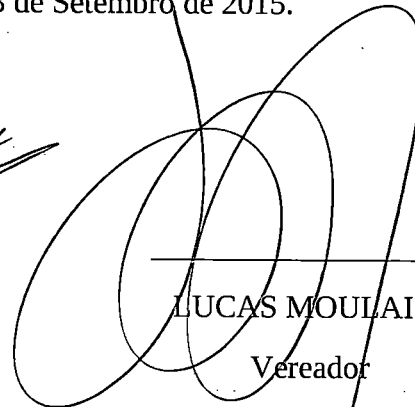

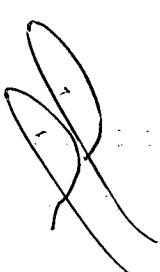

- I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
- II – Curriculum Vitae;
- III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
- IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MARIO PIRES MARTINS:

- I – Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 23 de Setembro de 2015.



LUCAS MOULAIS
Vereador




“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com o seu espírito empreendedor, criou no balneário de Ariri o suntuoso Hotel Ilmenita com 16 (dezesesseis) quartos e 04 (quatro) banheiros. Mais tarde, também em Iriri, os loteamentos de Santa Lucia em Homenagem a sua mãe, o Santa Helena em Homenagem a sua esposa e o da Biquinha, coroando o seu espírito desbravador.

Foi craque do Alfredense Futebol Clube (1º time oficial no Brasil). Faleceu em 14 de Novembro de 1973 no Hospital Santa Rita de Cássia em Vitória ES.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “MARIO PIRES MARTINS ”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresário e empreendedor MARIO PIRES MARTINS..

Sr. Mario Pires Martins, natural de Alfredo Chaves, nascido em 19 de Janeiro de 1900. Filho de Alexandrino Pires Martins de origem Portuguesa e de Lucia Franzoti de origem Austríaca. Casado com Helena Ferrari com quem teve 04 (quatro) filhos: Mario Pires, Paulo Roberto Pires, Heliomar Pires e Edson Pires.

Aos 13 (treze) anos de idade, com a morte do pai saiu de casa para trabalhar afim de ajudar a família. Foi tropeiro, trabalhou na fábrica de cerveja do seu bisavô em Alfredo Chaves, local escolhido pela qualidade de sua água (primeira fábrica de cerveja no Brasil).

Chegando ao município de cachoeiro de Itapemirim, ainda bem jovem onde constitui família, montou as farmácias BRASIL e GUANDÚ, e premido pela necessidade em continuar a frente de suas farmácias, apesar da pouca idade, submeteu-se a todos os artigos e formou-se em farmácia com louvor (primeira turma). Tornou-se conhecido nestas farmácias de Cachoeiro pelos tratamentos seguidos de curas aplicados aos seus pacientes. Como exemplo, lembramos que sua esposa Helena teve um apêndice supurado, sendo desenganada e mandado para casa agraudando o seu falecimento. Foi quando Mário solicitou permissão aos médicos para aplicar seus conhecimentos práticos na tentativa de salvá-la. Felizmente foi o que aconteceu.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10
@

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Institui a Comenda "Mario Pires Martins" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.*

O objetivo da Comenda é perpetuar o nome do Empresário Mario Pires Martins e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos. A Comenda deverá ser entregue, anualmente, em sessão solene, no mês de março.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º – Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º – A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º – A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º – Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1º”, “Cachoeirense Presente no 1º”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

3. Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Não obstante, foi aprovado, na sessão ordinária do dia 13/10/2015, o Projeto de Resolução nº 18/2015 (Resolução nº 331/2015), que “Regulamenta a concessão de homenagens pela Câmara Municipal” cujo artigo 2º dispõe o seguinte:

Art. 2º – Para cada homenagem criada pela Câmara Municipal, denominada medalha ou comenda, somente poderão ser agraciadas, no máximo, 03 (três) pessoas por ano.

§ 1º – Havendo mais de três indicados, os vereadores deverão escolher através de voto da maioria dos presentes os que deverão ser homenageados.

§ 2º – A Mesa Diretora, comunicará formalmente aos líderes partidários a lista dos homenageados escolhida, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação escrita e fundamentada.

§ 3º – Não havendo consenso, os nomes indicados deverão ser submetidos ao plenário para deliberação final.

§ 4º – Caso o vereador que criou a referida comenda ou medalha esteja na sessão terá o direito de exclusividade para indicar (01) um dos (03) três a serem homenageados.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12

Dessa forma, a fim de evitar incoerência entre o previsto na Resolução citada e o disposto nos artigos 2º e 5º da presente propositura, sugerimos a elaboração de emenda modificativa destes dispositivos, a fim de adequá-los à norma anterior, ou emenda aditiva esclarecendo sobre a aplicação ou não da resolução aprovada.

5. Ademais, o artigo 2º do PRE sob análise possui um único parágrafo, dessa forma ele deve ser grafado como “parágrafo único” e não como “§1º”, em obediência ao inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Desse modo, sugerimos emenda modificativa no parágrafo do artigo 2º da proposta em questão.

6. Assim, é nosso parecer possui vícios sanáveis através de emendas, portanto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

OF/PLG Nº. 051/2015

DATA: 2/10/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	40763
NÚMERO PRÓPRIO:	54
DATA PROTOCOLO:	21/10/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>169/2015</u>		<u>020/2015</u>		
		<u>021/2015</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

*Parecer
 em 21/10/2015
 Luis*

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~EM DOZES DIAS~~ ~~DE TRÊS DIAS~~.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

“INSTITUI A COMENDA 'MÁRIO PIRES MARTINS' A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AO PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM NO RAMO DE FARMÁCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas dispostas.

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo primeiro do artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- ...

Parágrafo único - Mediante indicação de vereador, acompanhado de justificativa, onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome agraciado com a comenda.”

EMENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimido o artigo 5º do presente projeto de lei, renumerando os seguintes.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas em epígrafe, para apreciação em plenária.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

OK



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

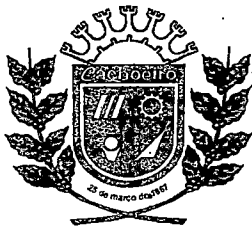
DAVID ALBERTO LÖSS – Presidente

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

OK

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16
①

OF/PLG Nº. 070/2015

DATA: 13/11/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO
VEREADOR: LEONARDO PACHECO PONTES

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	41824
NÚMERO PRÓPRIO:	70
DATA PROTOCOLO:	13/11/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>223/2015</u>		<u>021/2015</u>		
<u>230/2015</u>				
<u>235/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO ~~DEBEMOS~~ DEBEMOS DA CÂMARA PODERÁ ~~DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROPOR-LO DENTRO DE TRÊS DIAS~~ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROPOR-LO DENTRO DE TRÊS DIAS"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18
[Signature]

OF/PLG Nº. 073/2015

DATA: 13/11/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

VEREADOR: RODRIGO PEREIRA COSTA

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	41825
NÚMERO PRÓPRIO:	71
DATA PROTOCOLO:	13/11/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>235/2015</u>		<u>024/2015</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebi em
13/11/2015
Valdeir Pires*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL ~~DE SEU DEBATE~~ **DE SEU DEBATE**" DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROPRI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18

COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PARECER - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.: 21/2015

Iniciativa: Vereador Lucas Moulais

Relator: Vereador Delandi Pereira Macedo

Reportamo-nos ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.: 21/2015, de autoria do edil Lucas Moulais e outros, que institui a Comenda " MÁRIO PIRES MARTINS".

Esta Comissão, em análise do PL apresentado adere ao parecer de lavra o ilustre Procurador Legislativo Dr. Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis e, bem assim ao douto parecer da i. Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta que propõe EMENDA MODIFICATIVA ao art. 2º e EMENDA SUPRESSIVA do art. 5º., do Projeto de Resolução.

A Comissão, a luz do projeto e emendas ofertadas, opina favoravelmente ao Projeto de Resolução, com as emendas propostas, pugnando, assim, derradeiramente, pelo prosseguimento do mesmo na forma regimental.

Salas das Comissões, 07 de dezembro de 2015.

RODRIGO PEREIRA COSTA

PRESIDENTE

Ata - 07/12/15

Delandi Pereira Macedo

RELATOR

MEMBRO
Josias Pereira de Castro

OK
JR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19

Comissão de Educação, de Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e Lazer e de Turismo

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 021 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Resolução trata da instituição da Comenda "Mário Pires Martins" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES aos profissionais que se dedicam e atuam nos ramos de farmácias no âmbito do Município.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com as Emendas Modificativa e Supressiva apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com as Emendas Modificativa e Supressiva apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015.

LEONARDO PACHECO PONTES – Presidente
Delandi Pereira Macedo – Suplente

DAVID ALBERTO LÓSS – Relator
Wilson Dille dos Santos – Suplente

BRÁS ZAGOTTO – Membro

Ely Escarpini – Suplente
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20
20

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÖSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
EIY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

Resolucão
PROJETO Nº 021/2015
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 22/12/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 22/12/2015

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|------|---|--|
| 1 | - | 28 | / | 09 | , | 15 | - | Protocolados a Solhos. |
| 2 | - | 20 | / | 10 | , | 2015 | - | Processo Judicial - fs. 10/12 |
| 3 | - | 21 | / | 10 | , | 2015 | - | OP/PLG nº 054/2015 à Comissão de Constituição - fs. 13 |
| 4 | - | 06 | / | 10 | , | 2015 | - | Processo da Comissão de Constituição - fs. 14/15 |
| 5 | - | 13 | / | 11 | , | 2015 | - | OP/PLG nº 070/2015 à Comissão de Educação - fs. 16 |
| 6 | - | 13 | / | 11 | , | 2015 | - | OP/PLG nº 071/2015 à Comissão de Saúde - fs. 17 |
| 7 | - | 07 | / | 12 | , | 2015 | - | Processo da Comissão de Saúde - fs. 18 |
| 8 | - | 07 | / | 12 | , | 2015 | - | Processo da Comissão de Educação - fs. 19 |
| 9 | - | 22 | / | 12 | , | 2015 | - | Folha de Votação - fs. 20 |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |